

PT/AHPGR/PGF/03/09/019

Parecer do Procurador-Geral da Fazenda, Francisco António Fernandes da Silva Ferrão, em que se pronuncia sobre a portaria do Tribunal do Tesouro Público de 27 de Setembro, a respeito da reforma da repartição da Procuradoria-Geral da Fazenda que está a seu cargo, e que tem como objetivo economizar nas despesas

Nº 223 P

Senhôra.

Em cumprimento das Soberanas Determinações de Vossa Magestade commonicadas em Portaria do Tribunal do Thesouro Publico de 27 de Setembro ultimo, se me offerece a dizer, que nenhuma reforma ou alteração, de que resulte economia de despesa entendo se possa fazer na Repartição a meu cargo, por isso que sendo immenso o trabalho da Secretaria da Procuradoria Geral da Fazenda, para se regularisarem as diarias entradas e sahidas de papeis provenientes dos Ministerios, do Thesouro, da Junta de Credito Publico, do Governo Civil de Lisbôa e de outras Repartições, e Authoridades que estão na posse de consultar a Procuradoria Geral da Fazenda, e para se copiarem e registarem as respostas fiscaes e mais correspondencia que se expede em forma de officio, tenho apenas para me auxiliar um Secretario, sem officiaes, nem outros Empregados, excepto um unico Amanuense, que do Thesouro me foi mandado!

Isto quanto ao pessoal, e quanto ao material ocupa a mesma Secretaria um modesto quarto no extinto convento da Boa Hora, donde tem de sahir em

consequencia do destino ultimamente dado a todo o Edificio, e em relação a livros, papel, penas, tinta, e outras miudesas tem sempre esses objectos sido subministrados pelo Thesouro a requisições minhas por escripto e que assigno, as quaes se singularisam pela sua raridade e parcimonia.

Por este modo está longe e muito longe a Procuradoria Geral da Fazenda de se achar constituida como convem aos interesses da Fazenda Publica, pois que é esta uma Repartição do Estado em que pelo contrario todo o augmento de despesa redundaria em beneficio da mesma Fazenda.

Desejo ser presente á Consulta que o Tribunal tem de elevar directamente a Vossa Magestade, e então mais largamente terei a honra de desenvolver quanto aqui pondero. Mas Vossa Magestade Determinará sempre o que Houver por melhor.

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em 13 de Dezembro de 1842.
Francisco Antonio Fernandes da Silva Ferrão

Para aceder ao documento clique [aqui](#)